

Ofício 14.231/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 04/11/2025 às 10:42:46

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "Altera a Lei Municipal nº 6.161, de 26 de dezembro de 2018, para incluir entre as competências da Central de Abastecimento de Caruaru – CEACA a administração e organização do Parque Pecuário, e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos
Prefeito de Caruaru

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_ALTERA_A_LEI_6_161_PARA_INSERIR_AS_COMPETENCIAS_DA_FEIRA_DE_GADO_2_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	04/11/2025 10:43:56	ICP-Brasil	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37B5-2D12-D866-DD76**



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 066/2025

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e Vossas Senhorias a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *"Altera a Lei Municipal nº 6.161, de 26 de dezembro de 2018, para incluir entre as competências da Central de Abastecimento de Caruaru – CEACA a administração e organização do Parque Pecuário, e dá outras providências."*

A Feira de Gado de Caruaru é um dos mais tradicionais espaços de comercialização pecuária do Estado de Pernambuco, movimentando a economia local e regional, fomentando a cadeia produtiva da bovinocultura e de outros animais de criação.

Com a instalação da feira em área contígua à CEACA, faz-se necessária a inclusão expressa dessa atribuição na legislação da autarquia, de modo a conferir segurança jurídica e administrativa para que ela organize, discipline e gerencie a infraestrutura e o funcionamento do espaço, observando critérios de higiene, segurança, controle sanitário e ordenamento logístico.

Ao incorporar essa competência, a CEACA passa a desempenhar papel central na integração entre o abastecimento alimentar e a comercialização pecuária, fortalecendo sua função institucional de promover o desenvolvimento econômico e social do Município.

Diante da relevância econômica, social e cultural da Feira de Gado de Caruaru, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957
472440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.11.04
10:41:35 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



PROJETO DE LEI N° ____ /2025

Altera a Lei Municipal nº 6.161, de 26 de dezembro de 2018, para incluir entre as competências da Central de Abastecimento de Caruaru - CEACA a administração e organização do Parque Pecuário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 6.161, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“XIV – administrar, organizar e supervisionar as atividades do Parque Pecuário de Caruaru, conhecida como “Feira de Gado”, incluindo a exposição e comercialização de bovinos e demais animais afins, assegurando infraestrutura adequada, ordenamento, higiene, segurança, controle sanitário e logística, em conformidade com a legislação vigente.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 04 de novembro de 2025; 204º da Independência; 137º da República.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574
72440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.11.04
10:41:22 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

